O Vereador Joãozinho do Cavalo, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Attilio João Pauli, situada no Bairro Jardim Santa Lúcia, no Município de Embu-Guaçu.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NEVES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Attilio João Pauli, em toda a sua extensão, a via atualmente conhecida por este nome e a Rua 7, seu prolongamento, situadas no Bairro Jardim Santa Lúcia, no Município de Embu-Guaçu.

Parágrafo único. A Rua Attilio João Pauli, com a nova denominação unificada, terá início na Rodovia SP 216 e término na Rua Dalva de Oliveira Castro, abrangendo toda a sua extensão atual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de março de 2025.

Joãozinho do Cavalo
Vereador - Presidente – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A organização e a padronização da nomenclatura de vias públicas são essenciais para a eficiência dos serviços urbanos, a facilitação da localização e a melhoria da qualidade de vida da população. No Bairro Jardim Santa Lúcia, no Município de Embu-Guaçu, a via atualmente conhecida parcialmente como Rua Attilio João Pauli e parcialmente como Rua 7 apresenta uma inconsistência que gera confusão tanto para os moradores quanto para os serviços de entrega, transporte e atendimento de emergência.

A divisão da nomenclatura em uma mesma via pode causar dificuldades na identificação de endereços, complicar a logística de serviços públicos e privados e até mesmo impactar negativamente a rotina dos cidadãos. Além disso, a falta de padronização pode levar a erros em cadastros oficiais, mapas e sistemas de navegação, prejudicando a eficiência administrativa e a prestação de serviços à população.

Diante desse cenário, a unificação da denominação da via, estendendo o nome Rua Attilio João Pauli para toda a sua extensão, é uma medida necessária e oportuna. Essa mudança trará benefícios práticos, como a simplificação da localização, a padronização dos endereços e a melhoria da organização urbana, além de contribuir para a clareza e a eficiência dos registros públicos.

A presente proposta visa, portanto, corrigir uma inconsistência existente, garantindo que a via seja identificada de maneira uniforme em toda a sua extensão. Essa medida não apenas resolve uma questão administrativa, mas também promove a melhoria dos serviços urbanos e a qualidade de vida dos cidadãos de Embu-Guaçu.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo principal a padronização da nomenclatura da via, em benefício da população e da administração pública.

OFÍCIO Nº 033/2025/PRES

Embu-Guaçu, 11 de fevereiro de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: **Solicitação de certidão**

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando a iniciativa de Projeto de Lei para denominação de logradouro.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o presente ofício acompanhado do croqui de localização de Rua Attilio João Pauli, com o objetivo de alterar a Lei nº 803/1990 – Dá denominação de Rua Attilio João Pauli incluindo seus limites, especificando seu ponto inicial e final. Assim solicito CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

a) A via pública, Rua Attilio João Pauli, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989? Tendo seu início na Rodovia SP 216 e término na Rua Dalva de Oliveira Castro?

b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.

c) Se positivo, possui denominação oficial?

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Domingues Mendes
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

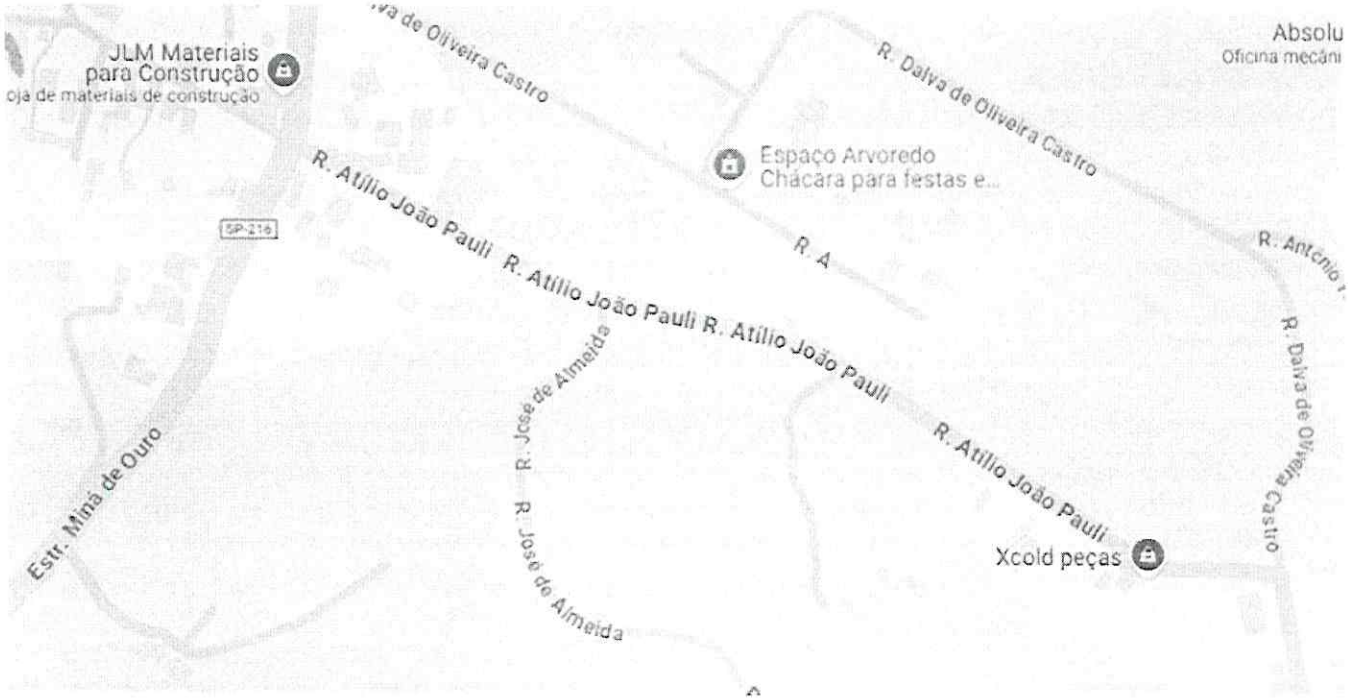
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail presidencia@embuguacu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail presidencia@embuguacu.sp.leg.br

Embu Guaçu, 05 de Março de 2025

Oficio:027-2025

Assunto: Resposta ao Oficio nº 033/2025 (Gabinete da Presidência)

Em resposta ao ofício encaminhado por Vossa Excelência, nº 033/2025, com a solicitação de informações acerca da Rua Attilio João Pauli, referente à Lei nº 668/1989 , o Departamento de Cadastro informa o seguinte:

a) A via pública, Attilio João Pauli, atendi à Lei nº 668/1989 que regula a oficialização e a identificação de logradouros públicos.

Após análise, informamos que a Rua Attilio João Pauli possui início na Rodovia SP 216 e término na Rua 3, sendo assim, para que seu término seja da Rua Dalva de Oliveira Castro é necessário incluir a Rua 7 no projeto de Lei.

b) Certidão negativa

Como a Rua Attilio João Pauli atende à Lei nº 668/1989, não é necessária a emissão de Certidão negativa.

c)Denominação oficial

A Rua Attilio João Pauli possui denominação oficial e está registrada conforme a legislação vigente, conforme os registros da municipalidade.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os mais sinceros protestos de elevada estima e especial consideração por V.Sa. e sua sempre zelosa equipe.

Pedro Vicente da Silva Neto
Diretor de Cadastro

Pedro Vicente

PEDRO VICENTE DA SILVA NETO
Diretor do Departamento de Cadastro